Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.234, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos municipais.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 64,20% as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e salários dos servidores da Administração do município de Assis, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados em seus proventos, os inativos da Administração do município de Assis, na forma estabelecida no artigo 79, da Lei nº 2055, de 30 de maio de 1.980.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro do pessoal variável da Prefeitura Municipal, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), os seguintes cargos:

01 (um) cargo de Encarregado de Setor, classificado na referência "20";

12 (doze) cargos de operador de máquinas IV, classificados na referência "13";

01 (um) cargo de Mestre de Obras, classificado na referência "12";

01 (um) cargo de eletricista-Mecânico II, classificado na referência "12";

01 (um) cargo de Soldador, classificado na referência "10";

01 (um) cargo de Eletricista-Mecânico I, classificado na referência "09";

02 (dois) cargos de Carpinteiro, classificado na referência "09";

03 (treis) cargos de Encanador, classificados na referência "09";

04 (quatro) cargos de Motorista II, classificados na referência "09";

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO .....Lei nº2.234/83.....02.....

.....

02 (dois) cargos de Feitor, classificados na referência "09";

01 (um) cargo de Pedreiro III, classificado na referência "09";

06 (seis) cargos de Pedreiro II, classificados na referência "08"; e

02 (dois) cargos de Atendente, classificados na referência "06";

Artigo 3º - As demais disposições e anexos da Lei nº2160, de 12 de Agosto de 1.982, ficam ratificadas em todos os seus termos.

Artigo 4º - As despesas de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - As disposições desta Lei produzirão seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.983.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 10 de Novembro de 1.983.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, Em 10 de Novembro de 1.983.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL

REFERÊNCIA	NÍVEL		
	A	B	C
01	54.180,00	56.435,00	58.645,00
02	60.900,00	63.085,00	65.800,00
03	67.340,00	68.830,00	72.660,00
04	72.675,00	75.975,00	78.635,00
05	80.285,00	83.600,00	86.810,00
06	86.985,00	89.790,00	92.190,00
07	92.420,00	95.460,00	99.045,00
08	99.405,00	102.715,00	106.440,00
09	110.340,00	114.010,00	117.485,00
10	117.660,00	121.050,00	121.530,00
11	125.095,00	129.720,00	133.725,00
12	134.070,00	138.690,00	143.390,00
13	143.530,00	147.750,00	152.320,00
14	154.085,00	158.500,00	160.060,00
15	160.235,00	165.080,00	170.050,00
16	170.990,00	176.120,00	183.715,00
17	186.925,00	192.560,00	198.360,00
18	202.245,00	206.105,00	209.930,00
19	210.100,00	214.125,00	218.515,00
20	222.940,00	227.360,00	231.745,00
21	236.490,00	241.150,00	245.900,00
22	250.890,00	255.865,00	260,930,00
23	265.505,00	270.800,00	276.230,00
24	276.865,00	282.275,00	288.385,00
25	294.115,00	299.830,00	305.680,00
26	311.790,00	318.060,00	324.485,00
27	330.805,00	337.210,00	344.000,00
28	350.945,00	357.950,00	365.125,00
29	372.370,00	379.785,00	387.250,00
30	395.040,00	402.815,00	410.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal